



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 14 de Agosto de 2023 • Ano XIV • Nº 1096

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZBCRJLBNKQXRTDDQT12QT

## Decretos



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

### DECRETO Nº. 073, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

“Dispõe sobre prorrogação do prazo da Comissão para conclusão dos trabalhos, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, BA, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO o Decreto nº. 065, de 14 de junho de 2023**, que institui comissão para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos fixado no art. 4º do aludido Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** que o êxito dos trabalhos dessa Comissão depende de informações de outros setores, restando improvável a sua conclusão nos próximos 3 (três) dias;

**CONSIDERANDO** que o prazo, assim, tornou-se insuficiente para conclusão dos trabalhos pela Comissão, exigindo-se, assim, sua prorrogação por igual período, nos termos requeridos pela Presidência da Comissão;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do Decreto nº. 065, de 14 de junho de 2023, para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores.

**Art. 2º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 14 DE AGOSTO DE 2023.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal